

1828

Amro d. P. Rao's

Loc. ^{am}
Sc
ou.

Foré Coetho de Souza

Embargo.

D. Maria da Silva Piñe e
João da Silva Pin.

Paulo da Silva Pires

Ch. R. Anthony

Carta Siccatorea

Anno do Nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos vinte e oito aos vinte e
nove dias do mes de Novembro do
ditto anno nesta Villa de Nossa
Senhora dos Remedios do Paray
em meu Cartorio antthori a
Carta Preatoria Citatoria
vinda do Juiz de Officio da
Villa de Itaquahy a requer-
imento de Frei Cosme de Souza
que em meu poder se achava
correndo vinte e quatro horas
dentro da qual prazo Dona
Maria da Silva Figueira e Joao
da Silva Pires pediram vista
para embargo a dita Pre-
atoria por ipso a antthori-
she aqui ao di ante de quem
se firmaram e Mui. de Fozica
Juiz de Officio e Juiz de Officio

aby
de Orfaos

Carta Reatima Carta
Rea dirigida a Justica
da Villa de e fona Sertora
dos Remedios de Para
ty p.^a Serem citados a
Sera Maria da Silva
Freire, e Tutor Joao da
Silva, a seguir m. de
Josi CoELHO de Santa Tru
re, como abaixo secula
ra

Mossa Se
nhoria e Heretissimo
nho Tutor de Jora da Vil
la de e fona Sertora dos
Remedios de Paraty, ou quem
seu mulo, nullo cargo Ser
vir, digo, servir, e ocupar
V.

Sixardo m.
tano de Oliveira, Cida
do Tutor dos Orfaos nesta
Villa de Sao Francisco Ho
uio de Sagoaby, e Ser ter
ma V. Saco, Saber em nome
neste Villa por parte de
Josi CoELHO de Santa Tru
re mifora, digo, Freire fona
festa humda sua paterna
do mto. S. seguinte. Al

In un barchadon ou
vidor geral, ibonegi-
dor da l'ouanada. Dix
foi Coethoad deusa
Sriue, quipertinam
della Suppluana
propor pils Suia de
Cofao desta Cella mu-
na accao de libello Cu-
al de padilitacao,
Contra Isherdioy ou
patricio e ceteros foid
Lute Colo, e sua mae
Mter Pona Catharina
Pota, procedendo pri-
meiro a reconciliacao,
e unde se dada cura-
don dabilitat akumua
digo akum hor aciro
uniorifanado man-
dado para sermista-
do o Tutor, cura-
dar para a reconcilia-
cao, mafalta palar.

salvaria e abum li-
dello Ceval de Pa-
litucan, como se mo-
stra do apitico, e man-
da do pinto e por que
a noticia do Suppli-
cante e ligada em ha
maishuma per den-
ra quito. Maria da
Silva Amore Soza
e prinzia salucido,
representando a pessa
a de humo e per ditta
ma neta humo e
Kabel, que salucido
e por ois e salucido
de ditta pais, animo mu-
reando e por que a
ditta per ditta repre-
sentando e de man-
to e per ditta
noticia da ditta
de ditta e por
e por ditta, e por
e por ditta e por

Supplicando a Vossa
Majestade para
que a esse se apanhe
de Correição, nesta
Cidade, e suplico
fui do Orfão de ex-
ercício da sua Casa,
na virtude da mes-
ma Condicação, e dig-
na mandado para
Carta Precatoria
para a Supplicada
ser citada, para
a primeira audi-
ência do Juiz do
Orfão desta Cidade
e se por almeida
seu ser admitido
por provedor do m-
concedido com o
Supplicante, ou
seu provedor do m-
na falta da mes-
ma, e a fallar ali
lillo, e na for-

[illegible]

[illegible]

[illegible]

de Arçab. e Bis. San.
Col. e de Santa
Trinidad, mara don
na Cilla de Alma
grande, que a elle
supplicante fi-
cou devido o Casal
de falendo e filhos
fazendo lobos, e uma
mulher para a Ma-
ria Rosa, digo Ro-
sa Catharina Ro-
sa a quantia de
quatrocentos e oito
mil e seiscentos e con-
ta reis, digo du-
zentos e trinta e seis
reys de maior qua-
ntia por arrenda-
mento, procedido
desfrito, que por
varias vezes apre-
miado ficando com-
prado, e vendido
de empréstimo e de

diuida qm auer
mo pmiro falci
de contrahio un
di da da dita pali
cida ma mathe
cantan pmiatri
urario: pordinoguer
de supplicante p
re citat p fada
da de dignato annu
pore roris ad me
no pmiro p mologi
pimio p idio dor de
to falcido no pma
de sua Tutor, ibi ra
dor adli tam, qui
Cena Superioria
nou rra para ma
pmiro audia
ci de pmiro ad
rmi pmiro bini
rmi rmi ad me
lido por pmiro
dor rmi rmi
com pmiro

o Supplicante, ante
superiorum a domo,
prima de quibus com-
parando, mas
reconciliando
amici, etiam, lan-
gado de reconcilia-
do, etiam de quibus
indignis, falo
cum a humilibus
sine de habilita-
ca, in quibus de
feliciter, et
subinde, in
ad ita, quibus
in illis, et
sua, in
causis, lego, et
feliciter, et
Curator, et
parato, et
a termino, et
Dicendum, et
Dicendum, et
Antiqua, et

[illegible]

adota reioncolu
casu malto delli
palam volibil
lo de pabilita cao
montane dogan
on suppleca do r
multe se prate
ginda loreu a da
Lia. Enuclera enue
ed. Sigundo r
gou ammi se
continua adueto
sava vera auro
sim contin do
scripto d ucto
rad riu adota
publica, d r
dogmal se
mostrava do du
frappe de the gr
Infirm. Siguinta d r
fig. Dup. riu o Enuclera
se ommuotua
Purton mo inu
tario do palu do

Infirm.
fig. Dup.

[illegible]

Quilavara, e era
quatro mil e cem
doiscentos, e de
extra do mesmo adrito
Distribuição, de
para da qual se
cia, e a nossa
a informação
do Curador de Theor
Inferno seguinte. - Ilus-
trissimo Senhor
Juiz de Arças - In-
fante de Oros
doutor e juiz
do al. Ocoro do un-
mo de que se faz um
caso de que se retro
se foz a da Silva
Pires, foz de Arças,
e foz da original
mista de Oros
se foz a da Francis-
co da Costa Gen-
marão, e o que
tinha a informação

sem formar a Cor
sa Superiora que
mandava a guerra
por servido. Tagoa
pedir a de Vossa
Proceder a outro em
tozimento do. O
crivação para a guerra
de a Honra e a honra
seguida. que as
razões necessitadas;
e a clareza, e era
autroim contendo
mercado de a
e a aditadim
forneção do. O
crivação de a de
qual se via a
trava a República
do theon seguinte.
A inscrição de a
em a de a de a
pão. Com todo
o devido reser
to. Autor João de

da Silva Pires, para
de quem se trata, e para
dessa via Orellana de
Parati, para se dis-
tante desta Orellana,
por ser de cano de
Orellana de Magran-
de, para onde se
há muito tempo
quer se transportar
portanto, requer
o Supplicante
a Vossa Superioria
recomendar ao Ju-
tor adlitum para
que em nome de Orellana
assine a mesma. Se-
gundo o que assim
se contém na carta
de Vossa Superioria
autores e cano de
do mesmo, e de la-
ra do mesmo, e de la-
Ruplica, e de pois
do que se trata, e

mostrava de um
despacho do Sr. Dr.
Superior do Distrito de
União de Minas para
o Intendente da
Alfândega de Lisboa
que se havia notificado
de para prestar ju-
ramento, para
curador adicional
ao mesmo Curador
geral informado do
pelo curador, que
servirá de abaixo do
juramento, que
já presta na mesma
cidade de Curador
geral, e da seguinte
com o juramento
tudo de for, nome
do reparemande
do. Pagamento
de de de de de
de de de de de
de de de de de
de de de de de

Aliviana e Sagrado
oqui amandou
fuerba do clero
va, era aucta
contendo mero
do clero do
do clero do
abo, depois do
servia, mero
va afe de
do theon
pafar foga
de clero
segundo
lião do
judicial, e
tar, e mero
fao mero
de san
e mero
fao mero
Pepetiva
fao mero
mero
do clero

Citao

[illegible]

indadita de la ad
Cistaca de la de la
guadalupe de la de la
trava de la de la de la

to de la de la de la de la
Juram de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

de la de la de la de la de la

multa Pitta, idem
monstrando pule
pro proprio nomine
delegando brachia,
congruendo gressu ob
foculis expositis
parantur se des San
for Cuang otho, un
hunc librorum
the me araga
gum hunc, i. lura
de exarant se, su
bollo, remmual
cia obis, Gungu
ed, ad ea tumoria
Sonic di. Putor
de pactorum se
corparum, pitto
ed, pactorum otho
parum se lura
colle, remmual
the lura Ca
thamnia, lura
de pactorum
pactorum

paradisi horti
quod a gaudis
in quibusdam
paradisus
et signum
dell'eterna
regni
munda
me
paradisus
regni
Benedictus
paradisus
proprio
Benedictus
adit
adit
regni
paradisus
paradisus
quod
adit
paradisus
adit
Esau

[illegible]

[illegible]

[illegible]

assim, e da maneira
como nella sequencia,
e de curia. E uns e outros
primamente, e de pois
de imperio da, mandada
na Cossa Superioria
citar a herdeira, e Ma-
ria da Silva Priore,
e Tutor Joã da Silva
Pereira, por todo o con-
tudo nas petições re-
tro, por qualquer Ofi-
cial d'arte de suas Ju-
rudições, que parea
custodia ao pi. d'ella,
e de lá por parte dos
Supplicados, ou outra
qualquer pessoa que
vinda com algum en-
cargos, ou offiços em
tudo, ou em parte op-
ostos a execução dis-
ta, Cossa Superioria de-
berá tomar a compe-
tente, e de mais

oscedendo, ainda
que a sua materia
relevante seja, mas
antes logo com a par
te da da, em ante
aparte, sem surpen
ca, esta se fara re
meter a este fisco
para d'elles se fazer
com hecunmto de
seis d'outros parcerias
Justica. A esta da
Subscrita por o Vis
ta, foz de Santo, Pri
meiro Tabelião de
publico Judicial, e
Notas, Curia da
Camara, e flumata
curia, e foz de Santo
Cilla de São Francisco
Havir de Lagoa, e
pula auctoridade
actual Curia de Co
paos foz de Lagoa
de o foz de Castro

16
Cumpra-se na
de Paraty 26 de 96.
de 1828.

Lama

Certif. que liti a D. Alta
ria da Silva Freire e suas
da Silva Reis para todo
o Com. Thendo no Pucatorio Luiz^o 34000
Atalorio Nitro do que ficaram.
Sciencia ungi do que pape
apresente. Paraty 29 de
Vto. de 1828

Firmado e liti da Silva Freire

Apuntada

As primeiras ditas domos
do Quilombo do Monte
Cristo em 1800
Vila de São Paulo
São Paulo de Piratininga
com esta carta do ponto da
Carta Precatória e
pública que por parte
da Dona Maria da
na Foz de São João da Silva
Pirassununga a presente
da a qual he a que as
dicas he que para
contar com o termo
Luz de São Paulo
Fornecido a quem
obras

Silva
fora
expe
hij
quell
de cuj
puno
quell
Sim
Para
1828

197
Dizem D. Maria da Silva Freire, e João da
Silva Pires moradores do tto. desta Villa, que elles
forão citados em virtude de hum Carta citatoria
expedida do Juizo dos Orfaos da Villa de Itaguar-
hy a requerim^{to} de Jozé Coelho de A. Freire, para na
quelle Juizo fazer hum a accao de Libello civil,
de cuja citatoria querem os Supp^{es} haver vista sus-
pensiva pp^a embargos de declinatoria fori, como
que selhes offerem.

Sim na fr^a p^{da}

Paraty 19 de Maio
1828

Silva

P. a V. S. haja de
mandar, q. junta esta d^a
dita Citatoria, tudo autoa
do selhes continue vista
pp^a a fim expellido

Silva

Interim Capitulo Jori
Lucis Campos do Amaral
narrando a p[re]sente
tudo de Causas Joriz
como a Causa da Causa
e foi apresentada a
procuração das Causas
ao diante do Juiz
Lombardo Jori Cotto
de Souza, pedindo que
por parte do Juiz
titular se queira se
passar um auto de
de Causa dos Causas
de Causa Causa
reino da Villa d. Sta.
Guabi para a Villa
Joriz Causa Joriz
Maria da Silva Joriz
e Joriz da Silva Joriz
e como a procuração
por determinação de
um Constituinte que
ria a Causa da Causa
para a Causa que me
hor a Causa se por
isto a Causa se
lado de Causa dos
Causas e por a Causa
Causa. Causa
Joriz e Causa Joriz
Lucis e Margem Joriz
mandado de Causa por
ele foi dado ao Causa
Joriz Joriz e Joriz
de Causa Causa
quatro horas para a
Causa das Causas
Causas dentro de Causa



di' l'uy's tempo protestana
or a p'prietat. C'que
d'undo o'uido p'lo d'ito
f'asin' p'oum' p'or b'nd
l'ancidat' anuente qua
tro horas; e l'ordenou
q' f'indas estas p'asa
re o'm'andado de l'obran
ca na forma r'eguerida.
E para Comta' l'ave esta
r'eguerimento d' au
d'encia as t'ab'as de
m'os Portocollo d'armes
mas d' onde el'anci
a q' p'or ex' t'unes e p'into
o'm'andado al'as a p'ocu
racao bastanta q' d'ian
to l'ub'ranas el'hus
da l'ou'cel'os r'inas d'ite

João
Simão
anno
Chrys
nov
d' 3
em l'
comp
bo'ho
Vila y
an l'
p'ute
p'rima
por
d' m'
E'bul
concio
s'ais
se f'ore
Juiz
por
Diri
das
P. an
p'rtun
l'auem
e citat
cund
e strig

21
Procur. b. p. de J. de S. F.
João de Santa Fide.

Subs. quanto este publico
Instrumento. Estando b. p. de J. de S. F.
ano do Nasim de São São 76
Christo de mil e cento e vinte e
nove aos sete de maio. nesta Vila
d' Angola da Ilha de São Paulo
em meu b. p. de J. de S. F. e
compreensão presente o proprio
b. p. de Santa Fide. em
Vila, e de J. de S. F. em presença das
as. de Santa e de J. de S. F. e de
publico Instrumento, em melhor
forma de Direito para subsc.
por J. de S. F. de Santa e de J. de S. F.
Estando de Santa e de J. de S. F. e de
concede todos os seus poderes neces-
sarios p. q. u. em seu nome como
se fosse presente poder em J. de S. F.
Juiz, ou Tribunal regente, al-
gar, e p. q. u. de J. de S. F. e de
Direito, e p. q. u. em todas as
e p. q. u. de J. de S. F. e de
das e de J. de S. F. e de
P. mandando tudo quanto lhe
pertinca dando as respectivas qui-
tacoes, e de J. de S. F. e de
e citando a todas as pessoas, offe-
cendo contra elles todos os
e obrigos p. q. u. de J. de S. F. e de

reconciliar-se, apellat-se, aguar-se, embe-
gar-se, jurar em sua alma qual-
qu' juramento feito, produzindo
contradição. todos as bandos de
suplente aguar-se, protestando
contra protestando, fazendo reclama-
ções, existências, nomeações,
bonificações, abstenções, ignoras e
tudo o mais quanto for em um
benefício que o hanno por bem
feito por um valioso, podendo
substituir em um mais
Dennados, revogados, ficando
isto em um lugar hanno aguar
se ignora, todos os poderes como
de todos os seus individual munici-
palizando somente a nova cit-
cat, ignoras de vinda. e assim em
torgar, e ignorar com as tutas.
Alaio monchidos de mimello
noel Jaquim Pereira Tabelliao que
adobey bruyeadesignyer publico
Dado
em Kyto & Desviro

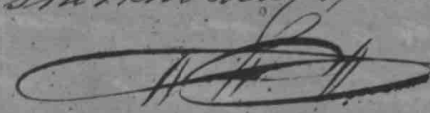
Manoel Jaq. Pereira

34
Epistola do Sr. Parag 27
de Jan. de 1899

Antonio Lino

Yama Porto
Antonio Lino
Manoel Jaq. Pereira

Ante a lico a Pudeu, desta pro curaca
noproia do Substituto Severiano de
Souza Maciel assim como me cao con-
cedidos, ficando assim os meus Pude
e Villa de Parati e de lico e 1829

Estubam da ota lico


Espectro da

[illegible]

Deuem D. Maria da L. e Joao da Silva
Pereira, moradores do termo desta Villa, qua como cita
do em virtude de sua Procuradoria capitulada de Juiz
do Officio da Villa de Illeguati, e org. do
Colégio de Santa Trinita, para terem na qual
Juizgo falar a sua accusa de Libello Civil, pedindo
e obtendo os Supplicantes esta se embargo de
declaratoria sem, cujos autos se continuaram agora
em Supp. por seu Procurador, mas porque
em Supp. antes de vir com o m. embargo que
sem tratar de haver consulto, utem direito no
que pretendem demandar, ha por isso que, se
querem a V. S. haja de lhes conceder o prazo de
trinta dias p. mandarem o dito autos a Con-
ta do Res. de porem, assim de serem consultados, e
despachados por Letrado ou Profero //

Conced. V. S. de
Regist. de de
10. de 1825. Supp. reformado //

Joana

[Signature]

Termos de Resistencia

Por dove chas domes de
Marcos d'um oito centos e vin-
te nove annos nesta Villa
de escha d'um hora dos Almes
rios do Paraty em ellem Cas-
torio a p'p'cio de p'p'cio Joris
Coutinho da Souza Trivez, e por
elle e m'f'os d'ello perante as
testemunhas abaixo assignadas,
que elle deristia como deristido
tem d'ello o p'p'cio de m'f'os de
uma Carta Precatoria vir. da
D. Luiz de Aguiar da Villa d' Sta
Quarta para nesta f'z de d'ella
Dona Maria da Silva Trivez,
e sua da Silva Pires, com o p'p'
tudo de m'f'os de m'f'os de
de m'f'os de m'f'os de m'f'os
que offerece como p'p'cio de m'f'os
Termos que assigna perante
as testemunhas abaixo em
d'um m'f'os de m'f'os de m'f'os
de m'f'os de m'f'os de m'f'os

J. Coutinho da Souza Trivez

11.º Filipe de Azevedo de m'f'os de m'f'os

Antonio Ribeiro

Sim entre eluteos 126 eua
pagar sullo d'f'ficando sul
lada aq. e segun em branc
fura d'ntes he' a p'nducta p'
Paraty 14 de M.º de 1829

Simino eua da sou. ca

N 135

P. 240 v. de sellos. Paraty 14 de
M.º de 1829

Barba eua

De Cham

Con quatorre dias domer
de M.º de 1829. Anil oito centos
e vinte e noue arroba
Vila de trope e uhorado
Reue d'os de Paraty
com elen cartorio de
eluteos com eluteos
ao Douro f'ra de Per
f'ra f'ra g'ra de Lima
e para com tar l'avers
e uo t'ra de l'avers

Termos ill. da Torre
calorinas d' Aguiar que
chamam

Ab em 14 de Maio de 1829
com Doad de l'el

Julgo por Sentença a Existencia
e que mando fiquem em vigor.
Reque a Existencia de quotas.
Ab em 18 de Maio 1829
João Joaquim de Silva

Force
is given

del 16 de Mayo 1829
del 16 de Mayo

Exposición

en vigor.

cuota.

Marzo 1829

Alba